



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2011
CONVITE Nº 006/2011**

EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Autarquia do Ensino Superior do Garanhuns - AESGA, instituída pela Portaria nº 016/2011, de 10 de janeiro de 2011, torna público que, se acha aberta licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	006/11
MODALIDADE	CONVITE Nº 006/11
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA	09/02/10
HORÁRIO	10: 00h
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508 – Bairro São José – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3762-4888
SITE	www.aesga.edu.br

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ou à serviço desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme Anexo II do Convite nº 006/11.

1.2. A descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

I – Minuta do Contrato (Anexo I);

II - Termo de Referência (Anexo II);

III- Modelo de Formulação da Proposta (Anexo III).

IV – Carta de Credenciamento (Anexo IV);

V- Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);

VI- Declaração de que não emprega menor (Anexo VI);

VII- Declaração de que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VII);

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

3.2 Não poderão concorrer neste Convite:

3.2.1 Empresas:

3.2.1.1 Em consórcio;



- 3.2.1.2 Sob processo de recuperação judicial;
 - 3.2.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
 - 3.2.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Autarquia, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 3.2.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 3.2.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.3.** Este Convite será estendido a qualquer interessado que se apresente formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação da proposta.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 13:00h.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. No caso de alterações será admitido o estatuto ou consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, no respectivo estatuto ou contrato social deverá constar os poderes necessários para exercer obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- c) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes do item **5.1 a**, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV, a qual será assinada pelo representante legal da empresa conforme dispõe a alínea b (poderes legais);
- c) O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2;
- d) Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada;
- e) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à CPL até a data, hora e local de que trata o preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:



- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.3. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
CARTA-CONVITE Nº 006/11
DATA: 09/02/2011
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
CARTA-CONVITE Nº 006/11
DATA: 09/02/2011
HORÁRIO: 10:00h
ENVELOPE 2 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

6.4. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

6.5. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

6.6. Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

6.7. Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

6.8. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

6.9. - Os documentos que vierem instruir o processo, nele ficarão e deverão ser entregues em cópia autenticada ou no original, neste caso acompanhados de uma cópia não autenticada, não sendo aceito cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-simile.

6.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência



expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

6.12. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS, não sendo a AESGA, em qualquer das hipóteses, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação.

6.13. Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o **valor máximo estimado de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

7. HABILITAÇÃO

7.1. QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresário.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver. No caso de alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver).

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

7.1.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

7.1.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

7.1.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará); referente ao exercício corrente ou Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.3 - Certidão Negativa de débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS.

7.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF

7.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União.

7.2.6 - A documentação constante dos subitens anteriores poderão ser substituídas, a critério do licitante pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Autarquia de Ensino Superior - AESGA, com todos os documentos e certidões válidas para o dia de abertura do certame.

7.3 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

7.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07.

7.3.2. Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.



7.3.3. A não apresentação da Declaração contida no subitem 7.3.1 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.3.4. – As empresas que comprovarem estarem enquadradas no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 será procedido da seguinte forma:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”.

7.4. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);
- b) Declaração que não emprega menor (Anexo VI);
- c) Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VII);

7.5. DA INABILITAÇÃO:

7.5.1. O licitante que não cumprir o disposto dos subitens anteriores será considerado **INABILITADO**.

7.5.2. O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela CPL.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE COMPREENDERÁ DOS SEGUINTE ELEMENTOS:

- a) Papel timbrado contendo: Razão Social e CNPJ Endereço;
- b) Número do Processo Licitatório e do convite;
- c) Consignar, em moeda nacional os preços unitários e globais;
- d) Cotação de preço global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas.
- f) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) Obedecer o modelo para formulação da proposta (Anexo III);
- h) Deverão ser computados nos preços propostos todos os custos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas e impostos.

8.2. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- a) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado, conforme item 6.13 deste edital.
- b) Não será considerado a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite,



caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;
c) Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O procedimento da licitação observará as fases e condutas estabelecidas no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. JULGAMENTO

10.1. Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas;

10.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital;

10.3. Será considerada vencedora a proposta que cumprir as exigências do presente Edital e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.1 Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

11. CONTRATO

11.1. O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo constante deste Edital;

11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;



11.3. O prazo de que trata o item precedente (11.2) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas procedentes, pela administração, as razões aduzidas;

11.4. Vindo a recusar-se, a proponente vencedora, a firmar o necessário instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, decair-lhe-á o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.5. Resultando caduco o direito da proponente vencedora, na conformidade do previsto no subitem precedente, promoverá o órgão licitante à convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, guardados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

12. DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os produtos serão fornecidos nas instalações da contratada, parceladamente de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, pela presidência ou outro funcionário devidamente credenciado.

12.2. A contratada deverá observar as normas vigentes da ANP ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

12.3. O contratado se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para a Autarquia.

12.4. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Autarquia, tendo a mesma o prazo de até 30 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e recibo, tudo processado legalmente.

12.5 Os preços serão realinhados, de acordo com os índices de reajuste autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional do Petróleo (ANP), devidamente comprovados.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos;

13.2. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 13:00 horas;

13.3. Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.



15.2. O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A realização de todas as atividades relacionadas à execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada, na condição de seu representante.

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deverão ser solicitadas à Presidência da AESGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente:

12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3390.30 – Material de Consumo

17.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

17.3. É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

17.5. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

17.6. Os casos omissos do presente convite serão solucionados pela presidente da CPL.

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Garanhuns, em 01 de fevereiro de 2011.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Presidente da C. P. L.



ANEXO I
CONVITE Nº 006/11
MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e de outro, como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Caruaru, 508 – Bairro São José- Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pelo Sra. Presidente, Eliane Simões Silva Vilar, brasileira, viúva, socióloga, portadora do CPF nº 755.691.594-87 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ou à serviço desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme Termo de Referência do Convite nº 006/11.

DO FORNECIMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os produtos serão fornecidos nas instalações da contratada, parceladamente de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, pela presidência ou outro funcionário devidamente credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada deverá observar as normas vigentes da ANP ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – O contratado se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para a Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ ().

1º - O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Autarquia, tendo a mesma o prazo de até 30 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e recibo, tudo processado legalmente.



2º - Os preços serão realinhados, de acordo com os índices de reajuste autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional do Petróleo (ANP), devidamente comprovados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3390.30 – Material de Consumo

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada assume inteira e total responsabilidade sobre todos os impostos, taxas, tributos e encargos sociais decorrentes da execução deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contratado que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Edital de Convite nº 006/11 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, ____ de _____ de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO II
CONVITE Nº 006/11
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ou à serviço desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de combustível para abastecer os veículos pertencentes ou à serviço desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, devido às necessidades de locomoção dos funcionários lotados nos departamentos, para resolver assuntos desta Autarquia.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

DESCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANT
ITEM	COMBUSTÍVEL		
1	Álcool (sem aditivos)	Litro	5.000
2	Gasolina comum (sem aditivos)	Litro	12.000

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos serão fornecidos nas instalações da contratada parceladamente, de acordo com a quantidade solicitada, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, pela presidência ou outro funcionário devidamente credenciado.

5.2 – A contratada deverá observar as normas vigentes da ANP ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

5.3 – O contratado se obrigará no caso de falta, a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para o Município.

6. DOS PRAZOS

Para o fornecimento dos produtos licitados, serão observados os seguintes prazos:

6.1 - **Para a celebração do contrato:** até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital de homologação.

6.2 – **Para a expedição da(s) ordem(ns) de fornecimento:** até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3 - **Para a vigência do contrato:** A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2011 ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



7. DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Para manutenção do equilíbrio contratual serão admitidos realinhamento de preços, de acordo com os índices de reajuste autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional do Petróleo (ANP), devidamente comprovados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Autarquia, tendo a mesma o prazo de até 30 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e recibo, tudo processado legalmente.

9 DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

9.2. O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, para assinar o termo de contrato.

10.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 7 do edital do Convite nº 006/11 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Presidente da CPL, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Presidente da CPL decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3390.30 – Material de Consumo

Sônia Marguette Simões Silva
Secretária Administrativa



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO III
CONVITE Nº 006/11
MODELO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
CONVITE Nº 006/2011

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV
CONVITE Nº 006/11
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, na modalidade Convite nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa inscrita no CNPJ sob nº estabelecida....., bem como interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2011

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida.
Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.**



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO V
CONVITE Nº 006/11
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CGC sob o nº _____, sediada _____, através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local, ____ de _____ de 2011

Assinatura do representante legal
(Firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI
CONVITE N° 006/11
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **CONVITE n.º 006/11, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 006/11** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2011

Assinatura do representante legal
(Firma reconhecida em cartório)



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

ANEXO VII
CONVITE Nº 006/11
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de _____ de 2011

Assinatura Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório)